

LEI Nº 2.076, de 25 de abril de 1.973.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO LAR DO MENOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr.\$2.250,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr.\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) ao Lar do Menor São Francisco de Assis, desta cidade, destinado à aquisição de leite e pagamento do aluguel do prédio onde está instalado.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Especial de Cr.\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

ARTIGO 3º - O Crédito Especial autorizado por esta lei anula em Cr.\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

6.8 - PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICO

40 00 68 - Despesas de Capital

41 00 68 - Investimentos

41 11 68 - Obras Públicas

41 12 68 - Início de Obras

I - Remodelação do Parque das Menções.

ARTIGO 4º - O Lar do Menor São Francisco de Assis ficará obrigado à prestação de contas nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 25 de abril de 1.973.


- BENEDICTO JOSÉ DIANA -
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 25 de abril de 1.973.


- NELSON TAMARRO -
- SECRETÁRIO -